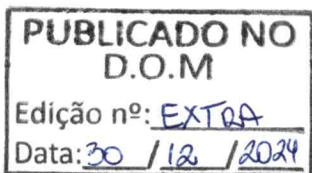




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.393 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024



"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 917.500,00 (novecentos e dezessete mil e quinhentos reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de permuta:

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
187	02.10.01 12.361 0066 2127 3.1.90.11.00 02.261.0000	191	02.10.01 12.361 0066 2127 3.1.91.13.00 02.261.0000	500.000,00
190	02.10.01 12.361 0066 2127 3.1.90.94.00 02.261.0000	191	02.10.01 12.361 0066 2127 3.1.91.13.00 02.261.0000	300.000,00
216	02.10.02 12.365 0066 2130 3.1.90.94.00 02.262.0000	221	02.10.02 12.365 0066 2130 3.3.90.39.00 02.262.0000	4.500,00
250	02.13.02 10.301 0073 2136 3.1.90.11.00 01.310.0000	267	02.13.02 10.301 0073 2136 3.3.90.46.00 01.310.0000	63.000,00
450	02.14.01 08.122 0060 2141 3.3.90.46.00 01.110.0000	442	02.14.01 08.122 0060 2141 3.1.90.13.00 01.110.0000	5.000,00
857	02.48.01 04.122 0060 2225 3.1.90.11.00 01.110.0000	860	02.48.01 04.122 0060 2225 3.1.90.94.00 01.110.0000	45.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.361.600,00 (doze milhões, trezentos e sessenta e um mil e seiscentos reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de remanejamento:

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
187	02.10.01 12.3610066.2127 3.1.90.11.00 02 261.0000	192	02.10.01 12.365 0066.2128 3.1.90.11.00 02.261.0000	1.600.000,00
187	02.10.01 12.3610066.2127 3.1.90.11.00 02 261.0000	205	02.10.02 12.361 0066.2129 3.3.90.39.00 02.262.0000	1.330.000,00
187	02.10.01 12.3610066.2127 3.1.90.11.00 02 261.0000	221	02.10.02 12.361 0066.2130 3.3.90.39.00 02.262.0000	240.000,00
195	02.10.01 12.365 0066.2128 3.1.90.94.00 02.261.0000	188	02.10.01 12.3610066 2127 3.1.90.13.00 02 261.0000	65.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.393/2024 - Fls. 2

236	02.13.01 10.122 0060 2135 3.3.90.39.00 01.310.0000	864	02.48.01 04.122 0060 2225 3.3.90.39.00 01.110.0000	42.300,00
605	02.26.01 04.122 0060 2200 3.1.90.11.00 01.110.000	51	02.04.01 04.1220060 2116 3.1.90.11.00 01.110.0000	30.000,00
675	01.41.01 04.122 006 .2218 3.3.90.93.00 01.110.00	684	02.41.01 28.843 0065 0002 4.6.91.71.00 01.110.0000	61.700,00
683	02.41.01 28.843 0065 0002 3.2.90.21.00 01.110.0000	5	02.01.01 04.122 0060 2109 3.1.91.13.00 01.110.0000	238.000,00
686	02.41.01 28.843 0065 0002 4.5.90.67.00 01.110.0000	255	02.13.02 10.301 0073 2136 3.1.91.13.00 01.310.0000	944.000,00
687	02.41.01 28.843 0065 0002 4.6.90.71.00 01.110.0000	100	02.09.02 12.3610066 2122 3.1.91.13.00 01.220.000	1.141.100,00
688	02.41.01 28.843 0065 0002 4.6.91.71.00 01.110.0000	324	02.13.02 10.3020073 2137 3.1.91.13.00 01.310.0000	780.000,00
688	02.41.01 28.843 0065 0002 4.6.91.71.00 01.110.0000	319	02.13.02 10.3020073 2137 3.1.90.11.00 01.310.0000	500.000,00
688	02.41.01 28.843 0065 0002 4.6.91.71.00 01.110.0000	292	02.13.02 10.301 0073.2173 3.1.91.13.00 01.310.0000	360.000,00
688	02.41.01 28.843 0065 0002 4.6.91.71.00 01.110.0000	553	02.25.01 04.122 0060 2199 3.1.91.13 01.110.0000	540.000,00
688	02.41.01 28.843 0065 0002 4.6.91.71.00 01.110.0000	389	02.13.02 10.305 0073 2139 3.1.91.13.00 01.310.0000	240.000,00
688	02.41.01 28.843 0065 0002 4.6.91.71.00 01.110.0000	609	02.26.01 04122 0060 2200 3.1.91.13.00 01.110.0000	290.000,00
688	02.41.01 28.843 0065 0002 4.6.91.71.00 01.110.0000	55	02.04.01 04.122 0060 2116 3.1.90.39.00 01.110.0000	14.000,00
689	02.41.01 28.846 0065 0001 3.1.90.91.00 01.110.0000	65	02.09.01 12.122 0060.2121 3.1.91.13.00 01.110.000	200.000,00
689	02.41.01 28.846 0065 0001 3.1.90.91.00 01.110.0000	233	02.13.01 10.122 0060 2135 3.1.91.13.00 01.310.0000	220.000,00
728	02.43.01 04.122 0060 2220 3.3.90.39.00 01.110.000	864	02.48.01.04.1220060.2225 3.3.90.39.00 01.110.0000	19.500,00
745	06.181 0074 2170 3.3.90.46.00 01.110.0000	255	02.13.02 10.301 0073.2136 3.1.91.13.00 01.310.0000	63.000,00
754	02.43.02 06.182 0060 2110 3.3.90.30.00 01.110.0000	911	99.99.99 99.999 9999 9999 9.9.99.99.00 01.110.0000	218.600,00
754	02.43.02 06.182 00602110 3.3.90.30.00 01.110.0000	229	02.13.01 10.122 0060 2135 3.1.90.11.00 01.310.0000	381.400,00
788	02.44.01 27.812 0068 1137 3.3.90.39.00 01.110.000	848	02.47.01 04.1220060 2224 3.3.90.39.00 01.110.0000	54.000,00
838	02.47.01 04.1220060 2223 3.3.91.39.00 01.110.0000	666	02.41.01 04.122 006 .2218 3.1.91.13.00 01.110.0000	320.000,00
838	02.47.01 04.1220060 2223 3.3.91.39.00 01.110.0000	370	02.13.02 10.3040073.2138 3.1.91.13.00 01.310.0000	100.000,00
838	02.47.01 04.1220060 2223 3.3.91.39.00 01.110.0000	386	02.13.02 10.3040073.2139 3.1.91.13.00 01.310.0000	100.000,00
838	02.47.01 04.1220060 2223 3.3.91.39.00 01.110.0000	55	02.04.01 04.1220060 2116 3.1.90.39.00 01.110.0000	24.000,00
839	02.47.01 04.1220060 2223 3.3.91.97.00 01.110.0000	68	02.09.01 12.122 0060 2121 3.3.90.39.00 01.220.0000	400.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.393/2024 - Fls. 3

839	02.47.01 04.1220060 2223 3.3.91.97.00 01.110.0000	628	02.26.01 15.4510059.1145 3.3.90.39.000 01.110.0000	800.000,00
839	02.47.01 04.1220060 2223 3.3.91.97.00 01.110.0000	267	02.13.02 10.3010073 2136 3.3.90.46.00 01.310.0000	300.000,00
839	02.47.01 04.1220060 2223 3.3.91.97.00 01.110.0000	345	02.13.02 10.3010073 2177 3.3.90.39.00 01.310.0000	156.000,00
839	02.47.01 04.1220060 2223 3.3.91.97.00 01.110.0000	834	02.47.01 04.1220060 2223 3.3.90.39.00 01.110.0000	390.000,00
839	02.47.01 04.1220060 2223 3.3.91.97.00 01.110.0000	618	02.26.01 15.4510059.1130 3.3.90.30.00 01.110.0000	199.000,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de excesso de arrecadação:

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
187	02.10.01 12.361 0066 2127 3.1.90.11.00 02.262.0000	225	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	680.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 30 de dezembro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo